



Processo nº. 202300006005777

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao
CONVÊNIO Nº 314/2023 que entre si
celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio
da **SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO** e o **MUNICÍPIO DE
GOIANÁPOLIS – GO**, para os fins que
especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 329.607.192-04 e portadora do RG 368.625, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.506.012/0001-18, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Camara Filho, nº. 353, Centro, Goianápolis/GO, CEP.: 75.170-000, representado por seu titular, **Sr. JEOVA LEITE CARDOSO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 319.159.221-001, RG nº 2111727 2º Via, doravante denominado **CONVENENTE**, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei estadual nº 21.527, de 26 de julho de 2022 (LDO-2023) e Lei estadual nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, conforme processo principal nº **202300006005777** o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 314/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinado de forma digital por JEOVA
LEITE CARDOSO:31915922100
Dados: 2026.02.19 16:04:13 -03'00'



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:

O instrumento convenial original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses, contado de 14/12/2025 a 13/12/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

Assinado de forma digital por
JEOVA LEITE
CARDOSO:31915922100
Dados: 2026.02.19 16:04:30
-03'00'

JEOVA LEITE CARDOSO
Prefeito Municipal